
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.097, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 36.654.033,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 36.654.033,53 (Trinta e Seis Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Trinta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01709000025	449051	946.115,10
071012645114897645 - SEOP	01754000031	449035	1.299.527,99
261010612212978339 - PMPA	01500000001	339030	107.889,21
261010618115107559 - PMPA	01704000026	449051	8.000.000,00
291012678214867432 - SEINFRA	01500000001	449051	12.673.471,98
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	449092	8.161.629,49
481011912212978338 - SECTET	01708000024	339039	300.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	5.160.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	449052	5.399,76
TOTAL			36.654.033,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEOP	01754000031	449051	1.299.527,99
071011751214897733 - SEOP	01709000025	449051	946.115,10
261010612212978338 - PMPA	01704000026	449052	3.000.000,00
261010612415108270 - PMPA	01500000001	339015	107.889,21
261010612815108832 - PMPA	01704000026	449052	1.000.000,00
261010612815108833 - PMPA	01704000026	449052	1.000.000,00

261010618115108259 - PMPA	01704000026	449052	700.000,00
261010618115108839 - PMPA	01704000026	449052	1.000.000,00
261010630315108277 - PMPA	01704000026	449052	1.000.000,00
261010642215002272 - PMPA	01704000026	449052	300.000,00
481011957214907708 - SECTET	01708000024	339039	300.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	449052	5.399,76
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	25.995.101,47
TOTAL			36.654.033,53

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de julho de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.910, DE 31/07/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.